LEI Nº 2240, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2008.

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial.

A Câmara Municipal de Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º **-** Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 4.100,00 (Quatro Mil e Cem Reais), dentro da seguinte dotação:

07 – Secretaria de Desenvolvimento Social
07.04 – Fundo Municipal de Assistência Social
08.242.0019.2.074 – CONV. FNAS – PPDE – APAE COMBATE A FOME
3.3.90.30.00.00.00.00.1785 – Material de Consumo R$ 800,00
3.3.20.93.00.00.00.00.3785 – Indenizações e Restituições R$ 2.500,00
3.3.20.93.00.00.00.00.1785 – Indenizações e Restituições R$ 800,00
TOTALR$ 4.100,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito autorizado no artigo anterior serão usados como recurso o seguinte:

Excesso de Arrecadação Rubrica Receita 4.1.3.2.5.01.10.14.00.00.....R$ 800,00
Superávit Financeiro da Fonte 785R$ 2.500,00
Excesso de Arrecadação Rubrica Receita 4.1.3.2.5.01.10.14.00.00R$ 800,00
TOTALR$ 4.100,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 17 de Novembro de 2008.

Miguel L. H. Batista
Prefeito Municipal